



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a instrução de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.000/2023 e nas demais disposições aplicáveis, observados o Termo de Referência e os documentos do processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta da Contributo Estudos Tributários Ltda. para licenciamento de uso da Inteligência Artificial de Tributos e Fiscalização Tributária Municipal – Contributo, programa registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob nº BR512023001834-1, por período inicial de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação compreende licença institucional em sua configuração nativa, acesso por ambiente web e chat, cadastramento dos usuários indicados pelo Município, base de conhecimento especializada e continuamente atualizada, publicações, modelos, vídeos, áudios, tutoriais, Fórum de apoio, manutenção, melhorias, correções e suporte inerentes à licença, segundo a proposta comercial e o descritivo técnico.

1.3. Não estão incluídos consultoria tributária individualizada, assessoria para casos concretos, emissão de pareceres jurídicos, contábeis ou tributários, terceirização de atividades da Administração Tributária, tampouco módulos de inteligência fiscal operacional. Em especial, NÃO integra o objeto o Módulo de Monitoramento e Orientação de Contribuintes – M&O, nem cruzamento automatizado de dados, malhas fiscais, monitoramento de contribuintes ou geração automática de notificações.

1.4. A ferramenta destina-se exclusivamente ao apoio informacional dos servidores. Sua utilização não substitui a análise da legislação vigente, a avaliação dos casos concretos nem as competências decisórias dos agentes públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela inviabilidade de competição para fornecimento da licença específica, de titularidade e comercialização exclusiva da empresa identificada neste procedimento, na forma do § 1º do referido artigo.

2.2. A exclusividade é indicada pelos seguintes elementos descritos nos documentos de instrução: Certificado de Registro de Programa de Computador do INPI nº BR512023001834-1; Certidão de Exclusividade ABES nº 260317/45.301, emitida em 17 de março de 2026; e declaração da titular quanto à inexistência de terceiros autorizados a comercializar a licença.

2.3. O enquadramento não decorre da mera preferência por marca. A adequação da solução à necessidade administrativa encontra-se motivada no Estudo Técnico Preliminar, na Análise Comparativa de Soluções e Pesquisa de Mercado e nas Razões da Escolha da Contratada. A comprovação de exclusividade exige conferência de validade, autenticidade e atualidade pela Administração.

2.4. A justificativa de preço foi instruída autonomamente, em atendimento ao art. 72, inciso VII, e ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante confrontação do preço proposto com referências contemporâneas de contratações da mesma solução e demais documentos de suporte.

3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença institucional de uso da Inteligência Artificial de Tributos e Fiscalização Tributária Municipal – Contributo, em configuração nativa, com acesso web, atualização e suporte inerentes à licença.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

3.1. O valor mensal proposto é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses.

3.2. O preço mensal compreende o uso da licença nativa, o acesso às funcionalidades ofertadas, a manutenção, as atualizações ordinárias, as melhorias, as correções e o suporte inerente, sem contratação ou cobrança separada de módulos ou integrações não integrantes do objeto.

3.3. Alterações de escopo e inclusões de serviços não compreendidos na licença original dependerão de nova análise e formalização administrativa, vedada sua cobrança com fundamento automático neste ajuste.

4. DA CONTRATADA

4.1. CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.097.585/0001-99, titular e comercializadora exclusiva da solução identificada, conforme documentação de exclusividade descrita nos autos.

5. DA EXECUÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA

5.1. A execução será iniciada após a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente. O Município fornecerá os dados estritamente necessários ao cadastramento dos usuários autorizados.

5.2. Os acessos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo necessidade técnica justificada e aceita pela fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. A contratada deverá manter a plataforma disponível durante a vigência, ressalvadas manutenções programadas e eventos devidamente justificados, comunicar incidentes relevantes e corrigir, sem cobrança adicional, falhas de acesso ou funcionamento atribuíveis à sua solução.

5.4. A base de conhecimento será objeto de atualização contínua compatível com a evolução normativa e técnica da tributação municipal. O serviço disponibilizará conteúdo de apoio, sem compromisso de emissão de parecer individualizado ou substituição da análise por servidor público.

5.5. O Fórum e os canais de apoio terão natureza de orientação sobre utilização, localização de conteúdo e funcionamento da plataforma, não constituindo serviço de consultoria tributária personalizada.

5.6. A disponibilização dos acessos será verificada inicialmente e, durante a execução, a fiscalização acompanhará mensalmente a disponibilidade material, o suporte, a manutenção e a atualização, nos termos do Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A remuneração será mensal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal referente ao período, com identificação da licença e atesto da execução pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento ocorrerá após regular liquidação da despesa, no prazo definido no instrumento contratual e conforme a ordem cronológica aplicável, mediante os procedimentos financeiros do Município.

6.3. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento integral pressupõe a disponibilização regular da licença durante a competência, ressalvadas hipóteses justificadas.

6.4. A indisponibilidade material, injustificada e atribuível à contratada poderá acarretar glosa proporcional da mensalidade, após apuração pela fiscalização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 04.007.0004.0122.0003.2044.3.3.90.00.00 – Manutenção do Departamento de Controle Econômico e Tributário, fonte de recursos 1.500.7000.1000, conforme Termo de Referência.

7.2. A utilização da dotação dependerá de verificação da disponibilidade orçamentária, reserva e prévio empenho, observadas as exigências pertinentes. Em exercícios posteriores, utilizar-se-ão as dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data expressamente indicada no ajuste.

8.2. Em razão da natureza continuada do licenciamento e da utilização de programa de informática, poderão ser aplicadas as regras dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência máxima legal de 10 (dez) anos.

8.3. A prorrogação não será automática; dependerá de termo aditivo formalizado antes do encerramento do prazo, demonstração da necessidade continuada, execução satisfatória, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, regularidade da contratada, manutenção comprovada da exclusividade e autorização competente.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço permanecerá fixo e irremovível pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta comercial que instruir o processo, a ser confirmada antes da formalização.

9.2. Decorrido o interregno mínimo, poderá ocorrer reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice legal que o substitua, mediante apostilamento quando cabível, com incidência sobre mensalidades futuras, observada a legislação e sem confusão com eventual prorrogação da vigência.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em face de hipótese legal superveniente, mediante requerimento formal acompanhado da demonstração do impacto efetivo sobre a execução.

10.2. Alterações ordinárias dos custos, condições de mercado ou rotinas internas não autorizam, por si sós, revisão extraordinária. O pedido dependerá de análise, decisão e formalização, sem efeitos automáticos.

11. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

11.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

11.2. Fiscal do contrato: Hyolanda Mharya Grosskopf. Gestora do contrato: Helen Scarlet Schneider.

11.3. Compete à fiscalização conferir a ativação dos acessos, a disponibilidade da solução, a manutenção e a atualização da base; registrar ocorrências; solicitar correções; conferir documentos fiscais e atestar mensalidades; e comunicar irregularidades à autoridade competente.

11.4. O recebimento inicial ocorrerá após a liberação dos acessos e a confirmação do funcionamento. O recebimento mensal compreenderá a verificação da disponibilidade material e do cumprimento das obrigações.

11.5. O acompanhamento municipal não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou danos na execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DO USO RESPONSÁVEL

12.1. A contratada observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e as normas aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento dos dados cadastrais necessários à autenticação e ao uso da plataforma, vedada sua venda ou utilização comercial incompatível com a execução.

12.2. O Município orientará os usuários a não inserir nas consultas dados pessoais identificáveis de contribuintes, informações fiscais protegidas pelo art. 198 do Código Tributário Nacional ou dados desnecessários. Credenciais de acesso não poderão ser compartilhadas com pessoas não autorizadas.

12.3. Incidentes de segurança relevantes que afetem os dados do Município ou seus usuários deverão ser comunicados à fiscalização, com a adoção das providências cabíveis e cooperação na apuração.

12.4. As respostas e os materiais fornecidos constituem apoio técnico e informacional, devendo ser avaliados criticamente pelos usuários, com conferência das fontes oficiais e respeito às competências dos agentes públicos.

13. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL – CORRESPONDÊNCIA COM O ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

13.1. Para fins de instrução, os documentos a seguir guardam correspondência com os requisitos do art. 72, observado que sua juntada, validade e suficiência deverão ser conferidas pela Administração e pelos órgãos de controle competentes.

REQUISITO LEGAL	PEÇA OU PROVIDÊNCIA CORRESPONDENTE
Inciso I – DFD, ETP, análise de riscos e Termo de Referência	DFD de 01/09/2026; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Termo de Referência; Análise Comparativa de Soluções e Pesquisa de Mercado.
Inciso II – Estimativa da despesa	Estimativa de Despesa – IA Contributo, com mensalidade de R\$ 900,00 e montante de R\$ 10.800,00 em 12 meses.
Inciso III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis	Parecer jurídico conclusivo sobre a hipótese de inexigibilidade e demais manifestações técnicas exigíveis – verificar juntada antes da contratação.
Inciso IV – Compatibilidade da previsão de recursos	Dotação indicada no Termo de Referência, condicionada à confirmação de saldo, reserva e empenho.
Inciso V – Habilitação e qualificação mínima	Documentos de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da Contributo – conferir juntada e validade.
Inciso VI – Razão da escolha	Razões da Escolha da Contratada, com fundamentação na aderência da solução e na documentação de exclusividade.
Inciso VII – Justificativa de preço	Justificativa de Preço, corroborada pela Estimativa de Despesa e referências documentais de contratações comparáveis.
Inciso VIII – Autorização da autoridade competente	Autorização para abertura do processo administrativo, de 01/09/2026; conferir também o ato final de autorização da contratação direta, quando exigível.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, conforme os pressupostos legais e mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem hipóteses de descumprimento, conforme a gravidade e a caracterização legal: inexecução parcial ou total, atraso injustificado na ativação, interrupção injustificada dos acessos, falhas persistentes não corrigidas, descumprimento de obrigações de segurança e dados, cobrança de módulo não contratado, apresentação de declaração falsa, fraude e demais condutas tipificadas na legislação.

14.3. Poderão ser impostas advertência; multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre a mensalidade atingida, limitada a 10% (dez por cento) dessa mensalidade; multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor das parcelas prejudicadas por inexecução parcial; multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual em caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados o cabimento, a proporcionalidade e os limites legais.

14.4. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à contratada ou cobradas nos termos legais, sem prejuízo da apuração de perdas e danos quando cabível. A aplicação considerará a gravidade, o dano, as circunstâncias, a reincidência e as medidas corretivas.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO

15.1. A celebração do contrato fica condicionada à conferência da documentação de exclusividade atual e idônea; à habilitação e regularidade da contratada; à confirmação da proposta comercial e de sua data-base; à demonstração da compatibilidade de preço; à disponibilidade orçamentária e emissão do empenho; à manifestação jurídica cabível; e à autorização da autoridade competente, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A documentação referida no item anterior será verificada nos autos, não se presumindo suprida por mera referência neste Termo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação vincula-se ao Termo de Referência, à proposta comercial aceita, ao ETP, à justificativa de preço, às razões da escolha, ao Mapa de Riscos e aos demais documentos regularmente juntados ao processo, respeitada a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O ato de autorização da contratação direta ou o extrato pertinente será divulgado no sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; a divulgação contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas observará o art. 94 da mesma Lei.

16.3. A eventual utilização de infraestrutura técnica de terceiros não implica cessão ou revenda da licença, permanecendo a contratada responsável pela execução, pela segurança e pela continuidade.

16.4. O Município poderá anular atos ilegais e adotar as providências cabíveis no interesse público, mediante motivação e observância das normas legais.

16.5. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.000/2023 e as demais normas aplicáveis.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis/SC, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Minuta do Contrato.

17.2. Os anexos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição, devendo suas disposições ser observadas pelas licitantes e pela futura contratada.

Itaipópolis/SC, 23 de outubro de 2026



Assinado digitalmente por:
IVAN RECH
***838.059-**
23/10/2026 15:57:30

IVAN RECH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:57:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paddec06119aa>

